



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/2026

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o regular desempenho das atividades internas do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, e encontram-se elencados como exigência legal em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, para empresas que possuem empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o esocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do esocial); Exames Médicos Ocupacionais - ASO; Validação de Atestado Médico.

2.2 A Contratação dos serviços visa atender aos colaboradores do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato em 01/09/2026 e dá impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os empregados do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

	Quadro 1 - Serviços	Quantidade
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	1
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
4	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Sob demanda
5	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	1
6	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	Sob demanda
7	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho eSocial	Sob demanda
8	Exames Médicos Ocupacionais (ASO)	Sob demanda
9	Validação de Atestado Médico	Sob demanda

4.3.1. **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** elaborar, atualizar e coordenar, conforme Anexo II do presente Termo de Referência.

4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.3.2. **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:** elaborar, atualizar e acompanhar.

4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.3.3.2. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

4.3.4. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

4.3.4.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4.3.5. AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

4.3.5.1 O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.3.6. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e esclarecimentos.

4.3.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4.3.6.2. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CRP/16.

4.3.7. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

4.3.7.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

4.3.8. Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

4.3.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4.3.8.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CRP/16.

4.3.8.3. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB - Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato

4.3.8.4. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município do CRP-16.

4.3.9. **Validação de Atestado Médico:** realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.

4.3.9.1 O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

5. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

5.1 O CRP-16 possui 1 (uma) Sede e 18 (dezoito) funcionárias, tendo como referência agosto/2026.

5.2 Quadro estimativo de funcionárias por idade e sexo:

Nº funcioná- rios	Sexo	Idade: Menores de 15 anos	Idade: 18 a 23 anos	Idade: 24 a 45 anos	Idade: Acima de 45 anos
17	Feminino	0	1	14	2
4	Masculino	0	0	4	0
21	F/M	0	1	18	2

5.3 Quadro informativo de departamentos, cargos/funções e quantidade de funcionárias:

Cargo	Setor	Quantitativo atual no cargo
Gerência Administrativa e Financeiro	Administrativo / Gerência Adm. Financeira	1 <i>(na Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro)</i>

Gerência Técnica	Técnico / Gerência Técnica	1
------------------	----------------------------	---

Estagiário de Ensino Superior em Administração	Administrativo	0 (vacância)
---	----------------	--------------

Assistente Administrativo	Lotado no Registro e Atendimento	3
	Lotado no Recursos Humanos	1
	Lotado no Financeiro	1

	Lotado na Cobrança	1
	Lotado no Compras e Licitações	0 (vacância)
Analista Operacional	Lotado no Registro e Atendimento	1
	Lotado no Compras e Licitações	1
	Lotado na Cobrança	1
Psicólogo Técnico de Orientação, Fiscalização e Ética	Técnico / Comissão de Orientação, Fiscalização e Ética Profissional	8 <i>(sendo 2 na Função Gratificada de Coordenação Técnica de Orientação, Fiscalização e Ética)</i>
Estagiário de Ensino Superior em Psicologia	Técnico / Comissão de Orientação, Fiscalização e Ética Profissional	0 (vacância)
CREPOP/ES	Psicólogo Técnico de Orientação, Fiscalização e Ética	1 <i>(na Função Gratificada de Psicóloga Técnica de Pesquisa da Rede CREPOP)</i>
Assistente de Tecnologia da Informação	Técnico / TI	0 (vacância)
Assessoria Jurídica	Técnico / Jurídico	1
Advogado	Técnico / Jurídico	0 (vacância)
TOTAL = 21		

5.4 O atendimento médico do trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CRP-16.

5.5 O número de funcionários pode variar mensalmente, devido às admissões e demissões ao longo do período.

5.6 O quantitativo descrito no Anexo II é estimado, devendo o CONTRATANTE solicitar o quantitativo de exames que desejar.

5.7. O pagamento será efetuado de acordo com a execução, sendo pago por exame efetivamente realizado, conforme determinação do PCMSO;

5.8 Estarão contemplados no preço mensal a quantidade de pelo menos 25 colaboradores, considerando possíveis contratações e acréscimos no quadro de funcionários.

6. CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2.1. Cada licitante deverá apresentar **03 Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, o(s) atestado(s) devem comprovar minimamente:

6.2.2. Primando pela qualidade técnica específica dos serviços, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento serviços similares com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado os serviços de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR ou Programa de prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal, em papel timbrado do emissor (cópia autenticada), registrado junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da empresa. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua região;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

6.3.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

6.3.2 Deverá apresentar:

6.3.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

6.3.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Médico (a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

6.3.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Psicólogo com respectivo registro expedido

por conselho de classe competente.

6.3.2.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Administrador na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21, na modalidade de dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Vale registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois este irá gerar Instrumento contratual a fim de garantir todas as etapas da contratação em tela.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 4 – Descrição dos Serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

9.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 4 – Descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente às demandas do contratante.

9.3. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

9.4. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

9.5. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a

legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

9.6. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do contratante conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário do contratante ou enquanto durar a prestação destes serviços. 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.

10.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

10.3. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

10.4. Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

10.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

10.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

10.7. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

11.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

11.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

11.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

11.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16 na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.010- Serviços de Medicina do Trabalho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos itens que serão realizados de uma única vez descritos na tabela 1 deste termo de referência, deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Serviço e da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

13.2. O pagamento dos itens que estão descritos na tabela 1 deste Termo de referência sob demanda, será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail marcos.barcellos@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

13.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Gerente Administrativa e Financeira do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

14.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

14.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

15. PENALIDADES

15.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso

acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.5. As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

16.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 01/09/2026 a 31/08/2027, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Mayara Rúbia da Silva Oliveira
Agente de Compras do CRP16/ES
Gerente Administrativa e Financeira do CRP16/ES



Karina Sousa Coelho
Conselheira Tesoureira CRP16/ES

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO O SERVIÇO COM
FULCRO NA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2026

Isabele Santos Eleoterio
Conselheira Presidente CRP16/ES